



DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 311/21

“Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de distribuição dos recursos do FEHIDRO, assim como os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financiáveis para o 2º Pleito do ano de 2021 no âmbito da UGRHI 08 e dá outras providências”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 258, de 07 de dezembro de 2016, que aprova o Relatório I – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 271, de 26 de abril de 2018, que aprova o Relatório II – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

Considerando a Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDCs e respectivos Subprogramas de Duração Continuada - SubPDCs, para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

Considerando a Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBH) e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;

Considerando a Deliberação CRH “AD REFERENDUM” nº 224, de 12 de setembro de 2019, que excepcionaliza dispositivo da Deliberação CRH nº 188/16, e estabelece procedimentos sobre o Plano de Ações e Programa de Investimentos- PA/PI 2020-2023;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 308/21 que aprova o Plano de Aplicação da Cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 08 para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 309, de 24 de junho de 2021 que dá nova redação a Deliberação CBH/SMG nº 296/20 que aprova a revisão do Plano de Ações e Programa de Investimentos (PAxPI) do Plano de Bacia da UGRHI 08, para o período 2020-2023 e dá outras providências;

Considerando, a Deliberação CBH/SMG nº 310/21 que indica empreendimentos aprovados no âmbito do CBH-SMG para recebimento dos recursos financeiros do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências bem como o saldo remanescente de recursos advindos da cobrança no valor total de R\$ 1.798.143,02;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, de distribuição e obtenção de financiamento com recursos FEHIDRO apenas da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08.



Art. 2º Os Programas e Subprogramas de Duração Continuada aptos a receber financiamento com recursos FEHIDRO da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08 são aqueles definidos para o 2º pleito do ano de 2021, conforme **Anexo I** desta deliberação.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - Tomador ou proponente:

- a) entidades de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- b) concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, no meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- c) consórcios intermunicipais regularmente constituídos;
- d) entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenham entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica;
- e) pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

II- PDC: Programas de Duração Continuada, linhas temáticas com ações financiáveis com o objetivo da gestão racional dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, sendo:

- a) PDC 1: Bases técnicas em recursos hídricos - BRH
- b) PDC 2: Gerenciamento dos recursos hídricos - GRH
- c) PDC 3: Melhoria e recuperação da qualidade das águas - MRQ
- d) PDC 4: Proteção dos corpos d'água - PCA
- e) PDC 5: Gestão da demanda de água - GDA
- f) PDC 6: Aproveitamento dos recursos hídricos - ARH
- g) PDC 7: Eventos hidrológicos extremos - EHE
- h) PDC 8: Capacitação e comunicação social – CCS

III- Grupo I: Grupo dos e PDC 1 e 2 com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento)

IV- Grupo II: Grupo dos PDC 3, 4 e 5 com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento)

V- Grupo III: em todos os outros programas de duração continuada com investimento de no máximo 15% (quinze por cento)

DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do CBH-SMG:

I– Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas para o cumprimento das determinações desta deliberação;

II– Orientar os membros das Câmaras Técnicas com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;

III– Encaminhar aos proponentes, os relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação;

IV– Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação das propostas a serem indicadas para financiamento.



Art. 5º Compete às Câmaras Técnicas do CBH-SMG:

- I– Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;
- II– Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise e classificação das propostas, nos termos desta deliberação;
- III– Realizar a classificação ou a desclassificação das propostas de suas respectivas áreas de atuação nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;
- IV– Encaminhar à Secretaria Executiva Parecer Técnico circunstanciado contendo a indicação das propostas analisadas com suas respectivas classificações.

Parágrafo único – As propostas referentes à Educação Ambiental, Capacitação e Comunicação Social serão enviadas à CT- EA (Educação Ambiental), enquanto as demais serão encaminhadas para a análise da CT-PLAGRHI (Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos);

Art. 6º Compete aos proponentes e beneficiários:

- I– Estarem cientes dos termos desta deliberação, seus anexos, e demais normas e exigências aplicáveis;
 - II– Encaminharem as propostas nos termos desta deliberação;
 - III– Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelos membros das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.
- §1º**– As informações contidas nas propostas e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração das mesmas e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.
- §2º**- Os proponentes deverão obedecer estritamente aos prazos e as condições estabelecidas pelo CBH-SMG.

DAS PROPOSTAS

Art. 7º As solicitações de recursos financeiros deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada para investimentos dos recursos do FEHIDRO constantes do Anexo I desta deliberação.

Parágrafo único: As solicitações de recursos financeiros que não se enquadrarem nos termos estabelecidos no Anexo I serão automaticamente desclassificadas.

Art. 8º As Câmaras Técnicas poderão, desde que respeitados os limites estabelecidos no Artigo 2º da Deliberação CRH n° 188 de 09/11/2016, e os percentuais de recursos aplicados em cada PDC conforme o Anexo I da Deliberação CBH-SMG n° 309/21 de 24/06/2021, adequar a previsão de investimento anual elencada no Anexo I desta deliberação.

Art. 9º Anualmente o CBH-SMG poderá indicar até duas propostas por proponente e a soma não poderá ultrapassar o limite máximo de 25% do valor total disponibilizado para o Colegiado no respectivo ano.

Parágrafo único: em casos específicos, aprovados pelas Câmaras Técnicas e havendo disponibilidade de recursos, o CBH-SMG poderá indicar mais de duas propostas por proponentes e/ou ultrapassar o limite máximo de 25%.

Art. 10 As solicitações de recursos financeiros atenderão as seguintes diretrizes gerais:



I- Atender ao disposto no Manual de Procedimento Operacional para Investimento – MPO do FEHIDRO e anexos, em sua versão mais recente;

Art. 11 As propostas deverão atender, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:**

I- Apresentar documento técnico que propõe o desenvolvimento do empreendimento e que demonstre explicitamente seu objetivo, conteúdo, benefício e custo;

II- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Projeto ou Termo de Referência, com os devidos comprovantes de quitação.

III- Os orçamentos e Planilhas Orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de custos de instituições reconhecidas, com indicação da fonte.

Art. 12 Visando facilitar a análise das proposições, o proponente deverá apresentar sua(s) proposta(s) seguindo a **seguinte orientação:**

I- Considerar o Roteiro Básico para elaboração de Termos de Referência do CBH-SMG, os roteiros elaborados pelo FEHIDRO ou roteiro elaborado por entidade competente.

Art. 13 As propostas destinadas a projetos de **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA** atenderão, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:**

I- Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares conforme Resolução SMA nº 42/2016;

II- Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;

III- Seguir o Roteiro Técnico para Apresentação, Aprovação, Execução e Conclusão de Projetos de restauração Ecológica submetidos ao FEHIDRO, disponível em http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/ckfinder/files/11_%20RA.pdf.

Art. 14 As propostas destinadas a projetos de Educação Ambiental deverão seguir:

I- As diretrizes gerais para elaboração de projetos e o plano de ação do Plano Diretor de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí-Mirim/ Grande - SP.

II- O Roteiro Básico para elaboração de Termo de Referência de Educação Ambiental FEHIDRO, disponível em http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/ckfinder/files/13_%20EA.pdf.

Art. 15 No ato do protocolo as propostas deverão conter, obrigatoriamente, a relação de **documentos de protocolo** no MPO, para solicitação de financiamento do FEHIDRO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:

I- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO;

II- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO;

III- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO;

IV- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:

a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;

b. Para obras e serviços correlatos:

I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

V- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, a depender das características do empreendimento.



Parágrafo único: solicitações de recursos financeiros que não apresentarem qualquer um dos documentos listados nos itens I a V acima, serão automaticamente desclassificadas.

DA CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 16 Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

ETAPA 1 PROTOCOLO: Os interessados enviarão por e-mail a lista completa de documentos conforme Artigo 15, para o seguinte endereço eletrônico – ugrhi08@gmail.com.

ETAPA 2 ANÁLISE PRELIMINAR: Nesta etapa a Secretaria Executiva fará uma triagem prévia dos documentos exigíveis para o empreendimento proposto de acordo com a natureza do pedido e do tomador, verificando eventuais inconformidades em face ao MPO e a esta deliberação. Ao fim desta ETAPA a inexistência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará obrigatoriamente, na desclassificação da proposta pelas Câmaras Técnicas.

ETAPA 3 ANÁLISE TÉCNICA E COMPLEMENTAÇÃO: Nesta etapa os proponentes deverão fazer uma apresentação de até 15 min de suas respectivas propostas para as Câmaras Técnicas. Nesta ocasião as Câmaras Técnicas podem propor complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, podendo recomendar a retirada ou modificação para melhorar a qualidade, a adesão ao PAXPI do Plano de Bacia da UGRHI 08 estabelecido na Deliberação CBH-SMG nº 309/21 e o atendimento aos objetivos do Plano de Bacia. As eventuais solicitações deverão ser enviadas por e-mail aos respectivos proponentes e suas respostas deverão ser enviadas no mesmo endereço eletrônico.

ETAPA 4 ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO: Nesta etapa os membros das Câmaras Técnicas reúnem-se para verificação do atendimento às solicitações da ETAPA 3 e avaliação final. Ao fim desta ETAPA as Câmaras Técnicas encaminham para apreciação pela Plenária do Comitê, Relatório contendo descrição das atividades desenvolvidas, lista com as propostas aprovadas e lista de espera.

ETAPA 5 DOCUMENTAÇÃO: Nesta etapa os tomadores deverão apresentar a relação de documentos prevista no MPO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:

- I- municípios administração direta – anexo III.a do MPO;
- II- municípios administração indireta – anexo III.b do MPO;
- III- órgãos estaduais administração direta – anexo IV.a do MPO;
- IV- órgãos estaduais administração indireta – anexo IV.b do MPO;
- V- entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – anexo V do MPO;
- VI- usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – anexo VI do MPO;

Os candidatos a tomadores que não apresentarem qualquer um dos documentos listados nos itens I a VI acima, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, sendo estas substituídas pelas propostas da lista de espera.

Art. 17 Para efeito de classificação das propostas, quando necessário, ficam estabelecidas as seguintes regras para desempate e seleção das propostas:

- I – Considerar os níveis de prioridade estabelecidos no Anexo I desta deliberação;
- II – Considerar a clareza e detalhamento técnico das propostas;
- II- Considerar as propostas cujos estudos e projetos já tenham sido financiados pelo FEHIDRO;



Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3724.5270
email: ugrhi08@gmail.com

Art. 18 Finalizado o processo de avaliação e indicação das propostas, na existência de novos saldos financeiros remanescentes, as propostas em lista de espera poderão ser indicadas para financiamento através de Deliberação *AD REFRENDUM*.

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 19 Fica estabelecido para a **ETAPA 1** o período de 25 de junho de 2021 a 15 de agosto de 2021.

Art. 20 Fica estabelecido para a **ETAPA 2** o período de 16 de agosto a 20 de agosto de 2021.

Art. 21 Fica estabelecido para as **ETAPA 3 e 4** o período de 23 de agosto a 23 de setembro de 2021.

Art. 22 Fica estabelecido para a **ETAPA 5** o período de 24 de setembro a 15 de outubro de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Caberá a CT-PLAGRHI, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

Art. 24 Esta deliberação entra em vigor, nesta data, após sua aprovação pela Plenária do CBH-SMG.

Franca, 24 de junho de 2021.

Katiúscia de Paula Leonardo Mendes
Presidente do CBH-SMG



Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3724.5270
email: ugrhi08@gmail.com

ANEXO I – PLANO DE AÇÕES E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA O 2º PLEITO FEHIDRO 2021 DA UGRHI 08

subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2021	Fonte
1.2 - Apoio ao planejamento	Incrementar a disponibilidade hídrica em regiões de interesse	Estudo de Viabilidade de Implantação de PSA nas áreas de cultivo de café e na bacia do Rio Canoas.	Sub-bacia	Rio Canoas, Rio do Carmo	PDC 1 e 2	A definir	Universidades, ONGs ou Consórcios Municipais	R\$ 236.593,70	Cobrança Estadual
3.1 - Sist. esgotamento	Atingir o índice médio de eficiência na remoção de matéria orgânica de 82% para UGRHI	Adequação, limpeza, manutenção, ampliação e/ou construção das ETEs, preferencialmente nos municípios cujos resultados operacionais estão longe da meta.	Município	Todos os Municípios	Prioritário	A definir		R\$ 468.473,15	Cobrança Estadual
4.2 - Cobertura vegetal	Ampliar o percentual médio de vegetação remanescente da UGRHI	Apoiar financeiramente projetos de restauração florestal preferencialmente em áreas de manancial ou unidades de conservação	UGRHi	UGRHI	Prioritário	A definir	Fundação Florestal	R\$ 500.000,00	Cobrança Estadual
5.1 - Controle de perdas	Atingir índice médio de perdas de 30%	Aquisição de equipamentos para a adequação de todas as captações (superficiais e subterrâneas), de acordo com levantamento realizado pelo DAEE	Município	Municípios	Prioritário	A definir		R\$ 400.000,00	Cobrança Estadual
5.1 - Controle de perdas	Atingir índice médio de perdas de 30%	Manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos para adequação da rede de abastecimento de água	Município	Municípios	Prioritário	A definir		R\$ 377.582,19	CFURH
6.2 - Segurança hídrica	Garantir a oferta de água para o abastecimento das populações urbanas e rurais nos municípios da UGRHI	Manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos para adequação do sistema de abastecimento de água	Município	Municípios	Não prioritário	A definir		R\$ 761.549,32	Cobrança Estadual
8.1 - Capacitação técnica	Conscientização e Capacitação Técnica Permanente para atuação em ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos	Implantação do PAXPI do Plano Diretor de Educação Ambiental da UGRHI 08	UGRHi	UGRHI	Não prioritário	A definir		R\$ 300.000,00	Cobrança Estadual